ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2014: _____

--- Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq.to António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:
Dr. António Maranhão Peixoto,
Sr. João Maria de Sousa Nunes da Silva,
Dr.ª Jaquelina Casado Afonso Areias,
Prof. Rui Manuel Martins Pereira,
Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale e
Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana.

--- A reunião foi secretariada por Carla Manuela Brito da Silva Dias, Licenciada e Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal. ----------

--- Sendo dez horas e dez minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. ----------

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

Usou da palavra o senhor Presidente que propôs um voto de pesar pelo falecimento do Padre Manuel Alves Coutinho, tendo o mesmo sido subscrito por todo o executivo,

Colocado o assunto a votação,

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PADRE MANUEL ALVES COUTINHO.
MAIS DELIBEROU DAR CONHECIMENTO FORMAL DESTE VOTO DE PESAR, APRESENTANDO AS MAIS SENTIDAS CONDOLÊNCIAS À DIGNÍSSIMA FAMÍLIA. --

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: _____

01 - BALANCETE: _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL – em cofre, na Tesouraria: ---------- 3.888,46€
Fundos Permanentes ---------- 5.250,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos ---------- 2.012.929,40€
No Crédito Agrícola ----------806.795,18€
No Banco Espírito Santo ----------42.106,21€
No Banco Português de Investimento ---------- 1.193,85€
No Banco BIC ----------5.852,25€

No Banco Santander Totta ----------10.751,04€
No Banco Millennium BCP ----------217.075,55€
SUB- TOTAL ----------3.105.841,94€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria ---------- 31,83€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos ---------- 87.827,92€
Depósito à ordem no Banco BIC ---------- 1.009.490,00€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta ---------- 0,00€
SUB- TOTAL ----------1.097.349,75€
TOTAL ---------- 4.203.191,69€

A CÂMARA MUNICIPALTOMOU CONHECIMENTO. ----------

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO: _____

Foram prestadas informações ao Executivo, acerca dos atos praticados pelos senhores Vereadores no uso de competências subdelegadas, constantes das relações anexas à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante: ----------

A CÂMARA MUNICIPALTOMOU CONHECIMENTO. ----------

03 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 19/2014, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2014 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO. -------

Foi presente a ata da última reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dezoito de setembro de dois mil e catorze e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2014. ----------
Votou contra o senhor Vereador João Maria de Sousa Nunes da Silva e apresentou a seguinte declaração de voto:
"Voto Contra a aprovação desta Acta nº 19/2014, porque no ponto 07.01.01 – Revisão do Plano Director Municipal – Abertura do Procedimento de Discussão Pública, não transmite o que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Esposende afirmou, num determinado momento: «Não entrego os documentos, nem sou obrigado a entregá-los»
Recordo que quando o Sr. Presidente da Câmara fez esta afirmação, solicitei alto e bom som, dirigindo-me à Secretária da Reunião, Dr.ª. Carla Dias, que queria que aquela afirmação do Senhor Presidente da Câmara constasse da Acta, o que não se verifica.
Tudo o que está escrito depois da minha intervenção, e plasmado nesta Acta, se foi dito, não o foi na minha presença - já tinha abandonado a Reunião.
Na mesma linha de actuação, e em abono da verdade, também não corresponde à realidade dos factos ocorridos, o transcrito na Declaração de Voto da Vereadora do CDS PP, Dr.ª Berta Viana, já que, a menos que eu desconheça, não houve nenhuma "sessão de esclarecimentos dirigida ao executivo "
Como conclusão, e isso é o essencial da discussão, é que fica demonstrado inequivocamente que no Ponto 07.01.01 da Ordem de Trabalhos da Reunião da Câmara em 18.09.2014, não foram dados os Documentos da Revisão do Plano Director Municipal e do Procedimento de

Discussão Pública, porque o Sr. Presidente da Câmara não os entregou porque não quis, (palavras suas) mas, apesar de não os entregar, procedeu à votação da Revisão do Plano Director, havendo votação sobre um documento que não foi distribuído aos vereadores da oposição.
Até hoje, nenhum documento solicitado, - através da minha carta enviada no dia 16 de Setembro ao Senhor Presidente da Câmara com conhecimento à restante Vereação, - me foi entregue, mas tudo farei para receber o PDM. Nunca abdicarei, do direito de recorrer a todos os meios legais que garantam a salvaguarda da democracia e do regular funcionamento do Município de Esposende."----------

A senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana resolveu aclarar a sua declaração de voto com o seguinte teor:
*"Face ao teor do voto contra do senhor Vereador do Partido Socialista João Nunes na parte que tange à declaração de voto por mim apresentada no ponto "**07.01.01 – Revisão do Plano Diretor Municipal – abertura do procedimento de discussão pública – Proposta"**, esclareço que a sessão de esclarecimentos a que me refiro é a que se realizou no dia 15/09/2014 no Fórum Rodrigues Sampaio a convite do senhor Presidente, dirigido por email no dia 10/09/2014, do qual extrai a legitima convicção de que se dirigia ao executivo da Câmara, das Juntas de Freguesia e aos membros da Assembleia Municipal, e com tal estive presente, assim como o senhor Vereador João Nunes, pelo que mantenho o teor da minha declaração de voto".* ----------

04 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS: _____

04.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: _____

04.01.01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SANITÁRIOS DO MERCADO MUNICIPAL – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 161/APV/2014 de 15 de setembro de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) *Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
b) *Declaração de cabimento orçamental;*
c) *Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.*

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar
1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "Prestação de Serviços de Limpeza dos Sanitários do Mercado Municipal" remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.
2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.
4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 3 (três) meses.
5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 02020203 – Limpeza de Edifícios Municipais, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 2189/2014, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.
6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "Ajuste Direto Regime Geral", com consulta a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é a "Limpacelos".
7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), a proposta mencionada no ponto 3, está sujeita a redução remuneratória de 12 %, pelo que o Valor Base, a definir no Caderno de Encargos, será de € 1.799,60 (mil setecentos e noventa e nove euros e sessenta cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.

III – Proposta em sentido estrito
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de "Prestação de Serviços de Limpeza dos Sanitários do Mercado Municipal", por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SANITÁRIOS DO MERCADO MUNICIPAL", POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73.º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE

DEZEMBRO. ----------
Votou contra o senhor Vereador João Maria de Sousa Nunes da Silva e apresentou a seguinte declaração de voto:
"Voto Contra, por ser ajuste directo com convite a uma entidade". ----------

04.01.02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HP DO "DATA CENTER" DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 162/APV/2014 de 15 de setembro de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:)

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
b) Declaração de cabimento orçamental;
c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar
1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "Prestação de Serviços de Manutenção dos Equipamentos HP do "Data Center" do Município de Esposende" remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.
2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.
4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 3 (três) anos.
5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/020219, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 2119/2014, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.
6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "Ajuste Direto Regime Geral", com convite a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º

18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é a "ATM – Sistemas de Informação e Serviços, S.A.".
7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), a proposta mencionada no ponto 3, está sujeita a redução remuneratória de 12 %, pelo que o Valor Base, a definir no Caderno de Encargos, será de € 22.572,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.

III – Proposta em sentido estrito
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de "Prestação de Serviços de Manutenção dos Equipamentos HP do "Data Center" do Município de Esposende", por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HP DO "DATA CENTER" DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE", POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73.º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Votou contra o senhor Vereador João Maria de Sousa Nunes da Silva e apresentou a seguinte declaração de voto:
"Voto Contra, por ser ajuste directo com convite a uma entidade." ----------

04.01.03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DO VALOR DAS TAXAS NO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DE CUSTOS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 160/APV/2014 de 15 de setembro de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
b) Declaração de cabimento orçamental;
c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "Prestação de Serviços de Atualização da Fundamentação Económico-Financeira do Valor das Taxas no Município de Esposende e Implementação do Sistema de Contabilidade de Custos" remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.
2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.
4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 9 (nove) meses.
5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto no Plano de Atividades Municipais, Objetivo 1.1.1., Ação 09, Elaboração de Estudos e Projetos Diversos, com a classificação orçamental 02 020214, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 2188/2014, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.
6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "Ajuste Direto Regime Geral", com consulta a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é a "IPCA – Instituto Politécnico do Cávado e do Ave".
7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – A proposta adjudicada está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, caso lhe seja aplicável.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de "Prestação de Serviços de Atualização da Fundamentação Económico-Financeira do Valor das Taxas no Município de Esposende e Implementação do Sistema de Contabilidade de Custos", por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro." Segue data e assinatura.----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL

RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DO VALOR DAS TAXAS NO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DE CUSTOS", POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73.º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Votou contra o senhor Vereador João Maria de Sousa Nunes da Silva e apresentou a seguinte declaração de voto:
"Voto Contra, por ser ajuste directo com convite a uma entidade." ----------

04.01.04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO" – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ---

Foi presente em reunião informação n.º 167/APV/2014 de 22 de setembro de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
b) Declaração de cabimento orçamental;
c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar
1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "Prestação de Serviços de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho" remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.
2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 31.842,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois euros). No que se refere aos valores, o serviço de saúde está isento de Iva e ao serviço de Higiene e Segurança no Trabalho, acresce Iva à taxa legal em vigor.
4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 36 (trinta e seis) meses.

5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 020222, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 2190/2014, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.
6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "Ajuste Direto Regime Geral", com consulta a várias entidades, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. As empresas a convidar, para apresentação de propostas, são as seguintes:

- *Clinae SHST, Lda.;*
- *Clinica Médica da Estação, Lda.;*
- *Sepri Mt – Medicina no Trabalho, Lda..*

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – A proposta adjudicada está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, caso lhe seja aplicável.

III – Proposta em sentido estrito
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de "Prestação de Serviços de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho", por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO", POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73.º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------

05 – ACÇÃO SOCIAL: _____

05.01 – ATRIBUIÇÃO DE 100% DO VALOR DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ALUNO DIOGO FREDERICO FISCHER CRUZ MENDES, QUE SE ENCONTRA NO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO EMÍLIA FIGUEIREDO (ASCRA) – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

Nos termos do disposto no nº 4 do artº 6º das Normas de Gestão do Serviço de Transporte Escolar para o ano letivo 2014/2015, aprovadas por meu despacho nº 05/MAI/2014, de 22 de maio de 2014, o transporte escolar dos alunos do ensino secundário pode ser comparticipado em 100% mediante requerimento, análise sócio-educativa e deliberação tomada em reunião do executivo camarário, a requerer entre 14 de julho e 30 de setembro.

O Centro de Acolhimento Temporário Emília Figueiredo (ASCRA), solicitou comparticipação a 100% do transporte escolar do aluno Diogo Frederico Fischer Cruz Mendes.
No presente caso, atendendo a que se trata não de um pedido de uma família, mas sim de uma instituição de acolhimento, estamos perante um caso omisso nas Normas de Gestão, sendo que, face ao disposto no artº 15º das já mencionadas Normas de Gestão, os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, com delegação no Presidente da Câmara Municipal.

Assim, e tendo em conta que a Câmara Municipal deliberou no seu Presidente "Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares", caberá ao mesmo a competência para propor à câmara municipal que autorize a comparticipação a 100% do transporte escolar do aluno Diogo Frederico Fischer Cruz Mendes, que se encontra aos cuidados do Centro de Acolhimento Temporário Emília Figueiredo (ASCRA).
Assim, Proponho à Exma. Câmara Municipal, que autorize a comparticipação a 100% do transporte escolar do aluno Diogo Frederico Fischer Cruz Mendes, do 10º ano que se encontra a frequentar a Escola Secundária Henrique Medina e aos cuidados do Centro de Acolhimento Temporário Emília Figueiredo (ASCRA). Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, CONCEDER A COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ALUNO DIOGO FREDERICO FISCHER CRUZ MENDES NOS TERMOS E PELOS FUNDAMENTOS CONSTANTES NA MESMA.

6 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

06.01 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL: _____

06.01.01 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – SUSPENSÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE "GESTÃO URBANÍSTICA" DURANTE O PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Gestão Urbanística, onde consta despacho do senhor Presidente a remeter o presente assunto a reunião de câmara para suspensão dos atos administrativos de "Gestão Urbanística" durante o período de discussão pública. Fica arquivada cópia da presente informação junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E CONCORDAR COM A POSIÇÃO SUPRA ELENCADA, DE MODO A QUE A DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA POSSA APRECIAR E INFORMAR OS RESPETIVOS PROCEDIMENTOS, EM CONFORMIDADE. ----------
Absteve-se o senhor Vereador João Maria de Sousa Nunes da Silva e apresentou a seguinte declaração de voto:
"Abstenho-me tendo em conta os considerandos que formulei aquando da votação da proposta de Abertura do Período de Discussão Pública da proposta de revisão do PDM e porque esta é, uma medida cautelar imposta por lei." ----------

06.02 – OBRAS MUNICIPAIS:_____

06.02.01 – CONCURSOS PÚBLICOS: _____

06.02.01.01 – CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA MARGINAL – 3ª FASE – ATA DO JÚRI N.º 3 - ESPOSENDE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. ----------

Foi presente em reunião despacho do senhor Presidente, Arq.to Benjamim Pereira, com o seguinte teor:

"Tendo presente que, de acordo com as novas regras ditadas pela entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, existem determinados procedimentos que têm um prazo de execução extremamente apertado, nomeadamente, aqueles procedimentos relativos à prestação de esclarecimentos aos eventuais concorrentes, e que têm de ser prestados directamente na plataforma de compras públicas.
Considerando que esses mesmos esclarecimentos têm de ser prestados pela entidade com competência para autorizar a despesa e que, no caso da obra de Construção da Ciclovia da Marginal - 3ª Fase – Esposende, essa entidade é a Câmara Municipal.
Tendo presente a urgência na tomada de decisão e atendendo a que não é possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a câmara municipial para que sejam prestados os esclarecimentos devidos.
Determino, ao abrigo do disposto no nº 3 do artº 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e face ao supra exposto, que sejam prestados os devidos esclarecimento, nos moldes da informação técnica em anexo.
Mais determino que o presente despacho seja remetido à próxima reunião de Câmara para efeitos de ratificação." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO EXARADO PELO SENHOR PRESIDENTE NA MATÉRIA EM PRESENÇA DADO QUE SE CONCORDA, QUER COM A URGÊNCIA NA TOMADA DE DECISÃO, QUER COM OS TERMOS E SENTIDO DA DECISÃO TOMADA. ----------

07 – COMÉRCIO E INDÚSTRIA: _____

07.01 – ALARGAMENTO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "CLUBE BIP/FIESTA CUBANA/BIB OFIR" – LUGAR DAS PEDRINHAS, APARTADO 13 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – PEDIDO DE ALARGAMENTO EXCECIONAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 06H00 PARA AS 07H00 DA MANHÃ DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2014 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO. ----------

Foi presente em reunião requerimento apresentado pela gerência do estabelecimento comercial denominado "Club BIP/Fiesta Cubana/BIB OFIR" – Lugar das Pedrinhas, Apartado 13 – União das Freguesias de Apúlia e Fão, onde é solicitado o alargamento excecional do horário de funcionamento daquele estabelecimento das 06H00 para as 07H00 da manhã do dia 20 de setembro de 2014. Foram ainda presentes pareceres da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Esposende, da União de Freguesias de Apúlia e Fão e da ACICE – Associação Comercial e Industrial de Esposende. Fica arquivada cópia dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO EXARADO PELO SENHOR PRESIDENTE NA MATÉRIA EM PRESENÇA DADO QUE SE CONCORDA QUER COM A URGÊNCIA NA TOMADA DE DECISÃO, QUER COM OS TERMOS E SENTIDO DA DECISÃO TOMADA. ----------

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. ----------

---Sendo dez horas e vinte e cinco minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. ----------

---E eu, _____, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. ----------

ATA

N.º 20/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Realizada em
25 de setembro de 2014